

Lei nº 179/77

Dispõe sobre elevação de vencimentos de Funcionários Municipais e dá outras providências.

A Câmara Municipal de São José do Divino, Minas Gerais, decretou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Ficam elevados os vencimentos mensais dos seguintes cargos constantes do Quadro Geral de Funcionários do Município, conforme discriminação abaixo:

1. Fiscal Geral, de R\$ 768,00 para R\$ 1.000,00.

2. Encarregado do Serviço do Bairro, de R\$ 600,00, para R\$ 800,00.

3. Chefe do Serviço de Obras, de R\$ 768,00, para R\$ 1.000,00.

4. Motorista I, de R\$ 1.080,00, para R\$ 1.400,00.

5. Motorista II, de R\$ 768,00, para R\$ 1.000,00.

Art. 2º. Para atender as despesas decorrentes do disposto no artigo anterior, fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir crédito suplementar às respectivas dotações nos valores correspondentes às elevações autorizadas, podendo para isso anular parcial ou totalmente dotações do Orçamento vigente.

Art. 3º. Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, com efeito re-

Continuar

Continuação 179/77
tratativo a 1.º de maio de 1977.

Prefeitura Municipal de São José do Divino, 15
Julho de 1977.

O Prefeito: José Rodrigues do Nascimento